

BARRACA DOS **CUPONS** ofertas de **ARRAIA** retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0900 773 3838 Meus

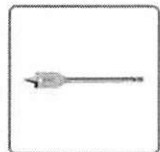
magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

magalu > Ferramentas > Acessórios > Bits e Brocas > Broca para Madeira com Ponta Chata 7/8"

Broca para Madeira com Ponta Chata 7/8" 150 mm.

Código khk227h9e4 | [Ver descrição completa](#) | [Tramontina](#)



Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Exclusiva Utilidades**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 15,70

R\$ 14,13

no Pix (10% de desconto)

Cartão de crédito sem juros

R\$ 1xR\$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



Jogo de Fresas Para Madeira 12 Peças Tupia Aço Maleta Vonder

R\$ 176,30

R\$ 104,90

no Pix (15% de desconto)

ou R\$ 123,41 em 2x de R\$ 61,71 sem juros



Bateria 12v 1.5ah Ion Lithium Stanley Sb12s-br

★★★★★

R\$ 221,90

R\$ 188,62

no Pix (15% de desconto)

ou R\$ 221,90 em 4x de R\$ 55,48 sem juros



Jogo De Bits Com Guia Magnética 16 Peças Dw2053 Dewalt

★★★★☆ 15

R\$ 55,46

R\$ 47,14

no Pix (15% de desconto)



000202

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel. 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
 Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
 Cadastrar CEP

magalu > Comércio e Indústria > Cozinha Industrial > Caixa De Massa 18L - Atlas

Caixa De Massa 18L - Atlas

Código kf2k2hg7j7 | [Ver descrição completa](#) | Atlas



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Ponto da Eletricidade**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 23,56

R\$ 22,33

no Pix (5% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1
1xR\$ 2



COMPRAR AGORA

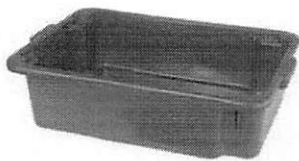


ADICIONAR À SACOLA



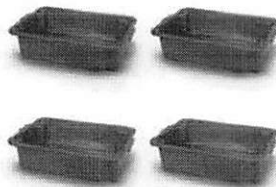
Calcular frete e prazo

Quem viu este produto, viu estes também



Caixa Plástica para Massa e Concreto Reforçada 40L

R\$ 29,90



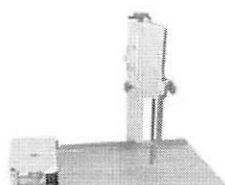
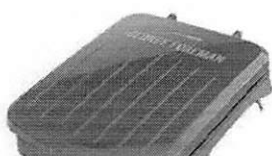
Kit 4 Caixa Plástica Reforçada para Massa e Concreto 40L

R\$ 110,90

ou R\$ 110,90 em 2x de R\$ 55,45 sem juros

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



000203

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

magalu > Casa e Construção > Material Hidráulico > Tubo e Conexão > Conexão para Esgoto > C

Joelho de Esgoto 90° 100mm Tigre - TIGRE PVC

Código gj962k4gcg | [Ver descrição completa](#) | [TIGRE PVC](#)



Imagem de Joelho de Esgoto 90° 100mm Tigre

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Carrapeta**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 8,90

Cartão de crédito
sem juros

F
1x F

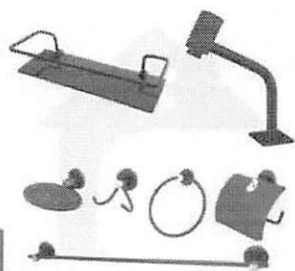
COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



MAGALU INDICA

Kit completo para banheiro / 1 torneira preta cod 1060 + 1 porta shampoo reto...

R\$ 179,90
R\$ 131,99

no Pix (12% de desconto)

ou R\$ 149,99 em 3x de R\$ 50,00 sem juros



Motobomba Dancor 3/4 Cv Monofásico Motor

R\$ 1.049,90
R\$ 965,91

no Pix (8% de desconto)

ou R\$ 1.049,90 em 10x de R\$ 104,99 sem juros



Torneira Esfera Tanque Máquina Lavar Jardim Metal 2 Saídas

★★★★★ 10

R\$ 43,90
R\$ 35,12

no Pix (20% de desconto)



Bomba Submersa 12v Transferrível Água

000204

Nossas lojas Tenha sua loja Regiamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

magalu > Utilidades Domésticas > Talheres > Espátula > Espátula para Bolo > Pá para Bolo Cole

Pá para Bolo Colecionável Linha Nylon 27 Cm Moda do Chef

Código hde2142472 | Ver descrição completa | Moda do Chef

Cadastrar CEP



Imagem de Pá para Bolo Colecionável Linha Nylon 27 Cm Moda do Chef

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Atacado Gourmet**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 16,90

R\$ 13,52

à vista (20% de desconto)

Cartão de crédito sem juros

R\$ 1xR\$ 1

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados

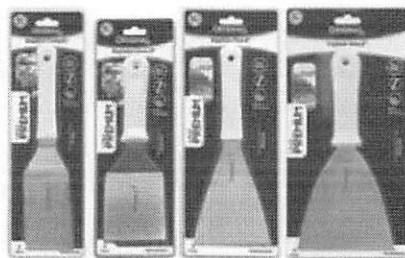


Faqueiro Tramontina em Aço Inox Leme com 20 peças

R\$ 89,90

R\$ 71,92

no Pix (20% de desconto)



Kit 4 Espátulas Inox Lanche Reta E Curva Chapeiro E Cozinha

★★★★★ 6

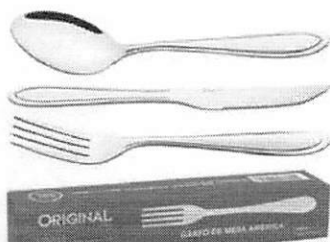
R\$ 68,61

Jogo Garfo Faca Colher Inox 36 Peças Restaurante Bufffet

Jogo Garfo Faca Colher Inox 36 Peças Restaurante Bufffet

R\$ 135,69

ou R\$ 135,69 em 3x de R\$ 45,23 sem juros



000205

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel. 0800 773 3838 Meus

Magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

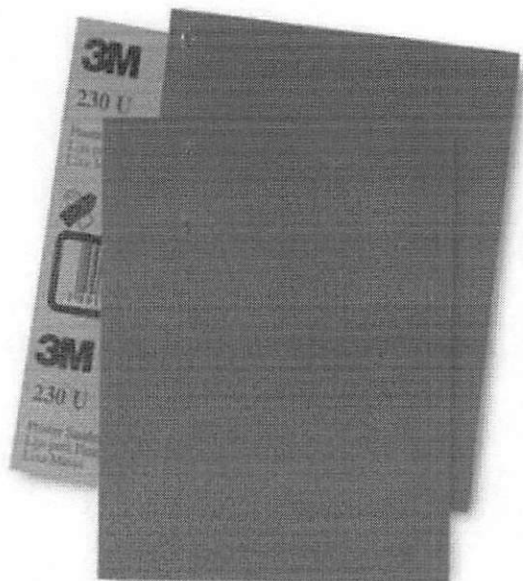
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

magalu > Casa e Construção > Tinta e Acessórios > Pincel, Rolo e Acessórios > Lixas > Lixa para

Lixa massa/madeira 3M gr 120 - 3 M

Código ffkfg5j43j | Ver descrição completa | 3 M



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Ferragista Fernandes Ltda**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 1,50

Cartão de crédito
sem juros

R\$
1xR\$



COMPRAR AGORA



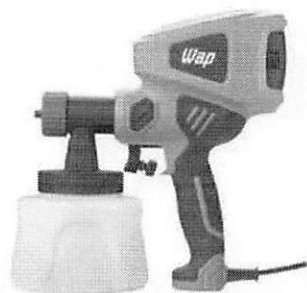
ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinadas



Pistola Pulverizadora para Pintura Elétrica Wap

★★★★★ 10

R\$ 607,90

R\$ 327,74

no Pix (5% de desconto)

ou R\$ 344,99 em 6x de R\$ 57,50 sem juros



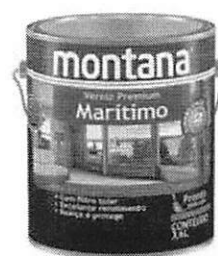
Resina Epoxi para madeira Kit 7,5 Kg

R\$ 820,00

R\$ 738,00

no Pix (10% de desconto)

ou R\$ 820,00 em 10x de R\$ 82,00 sem juros



Verniz premium marítimo natural brilho 3,6 l - montana

★★★★★ 19

R\$ 135,90

R\$ 98,18

no Pix (15% de desconto)

ou R\$ 115,51 em 2x de R\$ 57,76 sem juros



000206

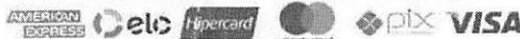


Spray Desemgripante Multiuso K50 Koube 300ml Koube

0 comentários | Escreva um comentário

R\$17,76

PIX/BOLETO por R\$17,23 (3% OFF)



Simulação de parcelamento

1x de R\$17,76 s/juros

Sem impostos: R\$17,76

Marca: KOUBE

Modelo: 20036

Disponibilidade: Em estoque

+ 1 -

COMPRAR

Calcular Frete

CALCULAR

Adicionar a lista de desejos Comparar

Etiquetas: ADITIVOS, DESENGRIMPANTE, KOUBE

Gosto 0 Tweetar Partilhar

DESCRIÇÃO

COMENTÁRIOS (0)

FICHA TÉCNICA

FILTRAR POR VEÍCULO:

Veículo ▾

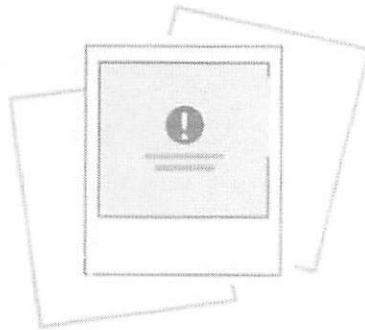
Marca ▾

Modelo ▾

Ano ▾

Filtrar

Home > Acessórios & Tuning > Conservação & Limpeza > Limpeza > Solventes Automotivos



2001 | Cód. 10489

**Thinner P/
Limpeza Aut
1000 900 MI
2001 10489 -
2001 - 10489 -
Unitário**

[Saiba mais detalhes do produto](#)

Ver Preço

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Informações do produto

Descrição

Thinner P/ Limpeza Aut 1000 900 MI 2001 10489

Informações técnicas

Marca	2001
Código do Produto	10489
NCM	38140090
Garantia	Não informada
Código de barras	7898406983613

Utilizamos cookies para proporcionar melhor experiência de navegação e mais facilidade no momento da sua compra. Confira os detalhes na nossa Política de Privacidade

Aceitar e fechar

Avaliações

000208



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA SINAPI

ITEM	OBJETO	COD. SINAPI	VALOR UNIT.
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108		
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	39127	R\$ 1,94
03	Abraçadeira tipo u 1"		
04	Abraçadeira tipo u 2"	39142	R\$ 2,42
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	20080	R\$ 23,48
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g		
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit		
08	Aditivo substituto do cal com 3,6L		
09	Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha		
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário		
11	Arame recozido n° 18	43132	R\$ 26,23
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	371	R\$ 15,80
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	34353	R\$ 27,00
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	37553	R\$ 29,80
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco		
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	377	R\$ 38,90
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	11761	R\$ 82,78
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.		
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg		
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg		
21	Broca para concreto 10 mm		
22	Broca para concreto 6 mm		
23	Broca para concreto 8 mm		
24	Broca para madeira 10 mm		
25	Broca para madeira 6 mm		
26	Broca para madeira 8 mm		
27	Bucha de redução 32x20mm	832	R\$ 3,13
28	Bucha plástica 10 mm		
29	Bucha plástica 6 mm	4375	R\$ 0,12
30	Bucha plástica 8 mm	4376	R\$ 0,23
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento		
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento		
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento		
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)		
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto		
36	Caixa de luz 4x2 em metal		
37	Caixa de luz 4x4 em metal		

000209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

38	Caixa para massa em PVC preta 20 litros		
39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	5103	R\$ 23,46
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.		
41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold.		
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm		
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm		
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm		
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm		
46	Conector de cobre 10mm		
47	Conector de cobre 35mm		
48	Conector de cobre 95mm		
49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza		
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca		
51	Corda de nylon PP 6,0 mm		
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	7214	R\$ 65,09
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto		
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"		
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"		
56	Disco de corte diamantado 10"		
57	Disco de corte refratário 10"		
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea		
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "		
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	1368	R\$ 73,63
61	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts	2684	R\$ 13,81
62	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0 mts	2685	R\$ 10,37
63	Eletroduto de PVC 1" com 3,0 mts	2680	R\$ 15,18
64	Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0 mts	2681	R\$ 24,80
65	Eletroduto de PVC 2" com 3,0 mts	2682	R\$ 36,18
66	Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0 mts	2674	R\$ 19,98
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm		
68	Fechadura metálica externa completa	38151	R\$ 94,62
69	Fechadura metálica interna completa	38165	R\$ 68,97
70	Fita adesiva alumizada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50 mts comprimento		
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.		
72	Fita crepe 25mmx50m	12815	R\$ 8,18
73	Fita crepe 48mmx50 m		
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.		
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts		

000210



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

76	Fita veda rosca 18mm x 25m	3146	R\$ 4,51
77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	36225	R\$ 49,54
78	Garfo para rolo de lã 23cm		
79	Grampo para haste terra		
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts		
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"		
82	Interruptor paralelo uma tecla	38063	R\$ 11,17
83	Interruptor simples duas teclas	38070	R\$ 19,46
84	Interruptor simples uma tecla	12129	R\$ 14,50
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm		
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável		
87	Joelho de PVC para água 25mm soldável		
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca		
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável		
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	3535	R\$ 6,57
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca		
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm		
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	3528	R\$ 9,33
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	37951	R\$ 2,51
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	3519	R\$ 8,09
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.		
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts		
98	Lixa massa nº 100	38383	R\$ 1,99
99	Lixa massa nº 120	3767	R\$ 1,66
100	Lixa massa nº 150		
101	Lixa massa nº 80		
102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura		
103	Luva de PVC para água 20mm soldável	3861	R\$ 0,86
104	Luva de PVC para água 25mm soldável	3904	R\$ 0,91
105	Luva de PVC para água 3/4" roscavel		
106	Luva de PVC para água 32mm soldável	38441	R\$ 3,75
107	Luva de PVC para água 40mm soldável	3862	R\$ 4,73
108	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com nº CA		
109	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA		
110	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	2637	R\$ 2,30
111	Luva eletroduto de PVC 1/2"	2636	R\$ 2,16
112	Luva eletroduto de PVC 1"	1891	R\$ 1,63
113	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"		
114	Luva eletroduto de PVC 2"	2636	R\$ 2,16

000211



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

115	Luva eletroduto de PVC 3/4"	2637	R\$ 2,30
116	Luva LR para água 25mmx3/4"		
117	Luva redução PVC para água 25mmx20mm		
118	Luva redução PVC para água 32mmx25mm		
119	Luva redução PVC para esgoto 100x50	20168	R\$ 10,34
120	Luva redução PVC para esgoto 100x75	20169	R\$ 12,06
121	Mangueira amarela corrugada 1"		
122	Mangueira amarela corrugada 3/4"		
123	Mangueira de pressão 1/2"		
124	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"		
125	Massa acrílica branca com 25 kg		
126	Óculos de proteção anti-risco com cordão		
127	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	4227	R\$ 20,72
128	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm		
129	Parafuso de latão com bucha 10mm	4329	R\$ 2,00
130	Parafuso Phillips 3,5x35mm		
131	Parafuso Phillips 4,5x25mm		
132	Parafuso Phillips 5.0x60mm		
133	Pincel para pintura 1/2"		
134	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica		
135	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica		
136	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica		
137	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica		
138	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A		
139	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A		
140	Plug para água roscado 3/4"		
141	Prego com cabeça 12x12	5066	R\$ 25,33
142	Prego com cabeça 17x27	5069	R\$ 19,59
143	Prego com cabeça 19x36	39027	R\$ 19,21
144	Prego telheiro 18x30	5075	R\$ 19,23
145	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	39796	R\$ 113,36
146	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	39794	R\$ 48,12
147	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	6017	R\$ 75,83
148	Registro de pressão em metal para água 3/4"	6005	R\$ 86,00
149	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável		
150	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	38393	R\$ 14,50
151	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo		
152	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo		
153	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo		
154	Selador acrílico pigmentado 18 litros		
155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros		
156	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	44945	R\$ 9,15
157	Silicone branco 280gr	39961	R\$ 22,15
158	Soquete porcelana E-27 fixo	12294	R\$ 10,74
159	Tampa conduíte PVC cega cinza	7543	R\$ 7,31

000212



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

160	TEE em PVC para água 20mm soldável		
161	TEE em PVC para água 25mm soldável		
162	TEE em PVC para água 3/4" roscável		
163	TEE em PVC para água 32mm soldável		
164	TEE em PVC para água 40mm soldável	7141	R\$ 10,26
165	TEE em PVC para esgoto 100 mm	7091	R\$ 16,32
166	TEE em PVC para esgoto 40 mm	37948	R\$ 3,78
167	TEE em PVC para esgoto 75 mm	11658	R\$ 16,95
168	Thinner 900ml, referência IT-16		
169	Tijolo maciço 5,5x11x24		
170	Tijolo 06 furos, 9x14x24		
171	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas		
172	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	12147	R\$ 16,30
173	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	38075	R\$ 18,52
174	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"		
175	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"		
176	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"		
177	Torneira boia vazão total "1" em PVC	11765	R\$ 83,34
178	Tubo de embutir p/caixa descarga		
179	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	11786	R\$ 458,28
180	Vaso sanitário porcelana cor branca	10421	R\$ 227,28
181	Veda calha 280GR		
182	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.		

000213

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio CEZAR AUGUSTO SOARES e FERNANDO LUCIETTO designados conforme Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 233.081,53(duzentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o Sr. Roger Felipsen, da empresa **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, o Sr. Ari Franken, da empresa **VALCIR MACHADO DE MELLO**, o Sr. Valcir Machado de Mello. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Argamassa AC-1 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	30,00	15,00	450,00
1	13	Argamassa AC-2 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	150,00	24,55	3.682,50

34	1	14	Argamassa AC-3 com 20 kg	HIPPER MASSA	UN	60,00	28,40	1.704,00
	1	19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	GRAFICAL	UN	100,00	80,00	8.000,00
	1	20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	GRAFICAL	UN	30,00	80,00	2.400,00
	1	21	Broca para concreto 10 mm	MTX	UN	25,00	12,00	300,00
	1	22	Broca para concreto 6 mm	MTX	UN	25,00	7,60	190,00
	1	23	Broca para concreto 8 mm	MTX	UN	25,00	10,10	252,50
	1	24	Broca para madeira 10 mm	MTX	UN	25,00	8,45	211,25
	1	25	Broca para madeira 6 mm	MTX	UN	25,00	6,55	163,75
	1	26	Broca para madeira 8 mm	MTX	UN	25,00	7,38	184,50
	1	50	Conjunto Lavatorio pia e coluna em porcelana cor branca	LOGASA	UN	20,00	170,00	3.400,00
	1	85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	MECTRONIC	UN	50,00	8,90	445,00
	1	86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	KRONA	UN	200,00	0,62	124,00
	1	87	Joelho de PVC para água 25mm soldável	KRONA	UN	250,00	0,99	247,50
	1	88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca	KRONA	UN	150,00	6,35	952,50
	1	89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	KRONA	UN	150,00	3,00	450,00
	1	90	Joelho de PVC	KRONA	UN	200,00	4,90	980,00

		para água 40 mm soldável					
1	91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha Latão com rosca	KRONA	UN	10,00	5,78	57,80
1	92	Joelho de PVC para água com redução de 32 para 25mm x 20 mm	KRONA	UN	100,00	4,72	472,00
1	93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	KRONA	UN	50,00	8,10	405,00
1	94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	KRONA	UN	70,00	1,50	105,00
1	95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	KRONA	UN	30,00	6,45	193,50
1	96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	NICHOLSON	UN	100,00	10,50	1.050,00
1	97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	EKILOW	RL	30,00	11,55	346,50
1	102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	DISMA	M	800,00	17,20	13.760,00
1	103	Luva de PVC para água 20mm soldável	KRONA	UN	200,00	0,50	100,00
1	104	Luva de PVC para água 25mm soldável	KRONA	UN	300,00	0,80	240,00
1	105	Luva de PVC para água 3/4" roscavel	KRONA	UN	50,00	2,22	111,00

1	106	Luva de PVC para água 32mm soldável	KRONA	UN	200,00	3,32	664,00
1	107	Luva de PVC para água 40mm soldável	KRONA	UN	300,00	3,80	1.140,00
1	116	Luva LR para água 25mmx3/4"	KRONA	UN	50,00	3,33	166,50
1	117	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	KRONA	UN	50,00	1,70	85,00
1	118	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	KRONA	UN	50,00	3,70	185,00
1	119	Luva redução PVC para esgoto 100x50	KRONA	UN	20,00	14,50	290,00
1	120	Luva redução PVC para esgoto 100x75	KRONA	UN	20,00	11,30	226,00
1	154	Selador acrílico pigmentado 18 litros	METALATEX	UN	30,00	139,00	4.170,00
1	155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	METALATEX	UN	20,00	46,50	930,00
1	160	TEE em PVC para água 20mm soldável	KRONA	UN	150,00	1,25	187,50
1	161	TEE em PVC para água 25mm soldável	KRONA	UN	150,00	1,20	180,00
1	162	TEE em PVC para água 3/4" roscável	KRONA	UN	100,00	4,05	405,00
1	163	TEE em PVC para água 32mm soldável	KRONA	UN	300,00	3,30	990,00
1	164	TEE em PVC para água 40mm soldável	KRONA	UN	75,00	4,20	315,00
1	165	TEE em PVC para esgoto 100 mm	KRONA	UN	100,00	14,35	1.435,00
1	166	TEE em PVC para esgoto 40 mm	KRONA	UN	100,00	2,79	279,00
1	167	TEE em PVC	KRONA	UN	100,00	12,00	1.200,00

om

00217

		para esgoto 75 mm						
1	169	Tijolo maciço 5,5x11x24	PASQUALI	UN	5.000,00	3,25	16.250,00	
1	174	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	KRONA	UN	20,00	87,00	1.740,00	
1	175	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	KRONA	UN	80,00	16,30	1.304,00	
1	176	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	KRONA	UN	60,00	16,40	984,00	
1	177	Torneira boia vazão total "1" em PVC	KRONA	UN	10,00	21,60	216,00	
1	178	Tubo de embutir p/caixa descarga	BLUKIT	UN	50,00	26,00	1.300,00	
1	180	Veda calha 280GR	POLIPLAS	UN	50,00	21,35	1.067,50	
TOTAL								76.687,80

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	DISMA	UN	50,00	3,10	155,00
1	2	Abraçadeira tipo D com cunha 1'	DISMA	UN	100,00	1,15	115,00
1	3	Abraçadeira tipo u 1	DISMA	UN	50,00	1,41	70,50
1	4	Abraçadeira tipo u 2"	DISMA	UN	15,00	1,67	25,05
1	6	Adesivo instantâneo com 17g	KRONA	UN	5,00	2,30	11,50
1	8	Aditivo substituto do cal com 3,6L	BRASLIMP	UN	20,00	34,70	694,00
1	9	Alicate universal 8 polegadas	DISMA	UN	8,00	33,10	264,80

1	10	Anel de cera com guia para vaso sanitário	BLUKIT	UN	40,00	12,18	487,20
1	18	Bandeja para pintura plástica 40x23cm	CONDOR	UN	15,00	9,90	148,50
1	27	Bucha de redução 32x20mm	KRONA	UN	50,00	1,59	79,50
1	28	Bucha plástica 10 mm	DISMA	UN	500,00	0,14	70,00
1	29	Bucha plástica 6 mm	DISMA	UN	500,00	0,05	25,00
1	30	Bucha plástica 8 mm	DISMA	UN	500,00	0,10	50,00
1	31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	ORION	UN	15,00	20,35	305,25
1	32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	ORION	UN	10,00	29,45	294,50
1	33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	ORION	UN	10,00	23,85	238,50
1	34	Caixa de descarga para banheiro (completa)	CIPLA	UN	40,00	49,80	1.992,00
1	35	Caixa de gordura/passagem 40x40x40 em concreto	TAF	UN	10,00	72,25	722,50
1	36	Caixa de luz 4x2 em metal	DISMA	UN	150,00	2,44	366,00
1	37	Caixa de luz 4x4 em metal	DISMA	UN	50,00	6,45	322,50
1	38	Caixa para massa em pvc preta 20 litros	CONDOR	UN	6,00	15,65	93,90
1	39	Caixa sifonada PVC quadrada branca 100x100x50mm	CIPLA	UN	30,00	17,17	515,10

1	41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold.	STAM	UN	30,00	34,15	1.024,50
1	42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	GERMMER	UN	10,00	6,20	62,00
1	43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm	GERMMER	UN	10,00	6,47	64,70
1	44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	GERMMER	UN	10,00	5,05	50,50
1	45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	GERMMER	UN	10,00	5,63	56,30
1	46	Conector de cobre 10mm	MARGIRIUS	UN	10,00	6,14	61,40
1	47	Conector de cobre 35mm	MARGIRIUS	UN	10,00	10,14	101,40
1	48	Conector de cobre 95mm	GERMMER	UN	25,00	13,65	341,25
1	49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza	PLASTUBO	UN	50,00	13,75	687,50
1	51	Corda de nylon PP 6,0 mm	RIOMAR	KG	100,00	1,17	117,00
1	54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	PLASTUBO	UN	30,00	0,46	13,80
1	55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	PLASTUBO	UN	20,00	2,84	56,80
1	56	Disco de corte diamantado 10"	DISMA	UN	50,00	21,30	1.065,00
1	57	Disco de corte refratário 10"	DISMA	UN	30,00	24,65	739,50
1	58	Disco para corte de madeira 185 mmx20mmx40 dentes de vídea	DISMA	UN	20,00	36,15	723,00
1	59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	ROCHA	UN	90,00	4,55	409,50
1	60	Ducha 127 volts 5500 watts 3	SINTEX	UN	20,00	56,20	1.124,00

		temperaturas.					
1	61	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts	PLASTUBO	UN	40,00	13,15	526,00
1	62	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0 mts	PLASTUBO	UN	80,00	8,45	676,00
1	63	Eletroduto de PVC 1" com 3,0 mts	PLASTUBO	UN	50,00	10,45	522,50
1	64	Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0 mts	PLASTUBO	UN	20,00	14,90	298,00
1	65	Eletroduto de PVC 2" com 3,0 mts	PLASTUBO	UN	40,00	14,75	590,00
1	66	Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0 mts	PLASTUBO	UN	80,00	8,65	692,00
1	67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	KRONA	UN	50,00	8,39	419,50
1	68	Fechadura metálica externa completa	SOPRANO	UN	40,00	59,64	2.385,60
1	69	Fechadura metálica interna completa	SOPRANO	UN	40,00	59,85	2.394,00
1	70	Fita adesiva alumizada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50 mts comprimento	DIVISYSTEM	UN	40,00	22,67	906,80
1	71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	ADERE	CX	100,00	28,78	2.878,00
1	72	Fita crepe 25mmx50m	ADERE	UN	50,00	7,40	370,00
1	73	Fita crepe 48mmx50 m	ADERE	UN	30,00	13,72	411,60
1	74	Fita dupla face transparente	ADERE	UN	30,00	56,25	1.687,50

		12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.					
1	75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	LORENZETTI	RL	300,00	4,63	1.389,00
1	76	Fita veda rosca 18mm x 25m	SOCEL	UN	200,00	3,69	738,00
1	78	Garfo para rolo de lã 23cm	CONDOR	UN	30,00	6,64	199,20
1	79	Grampo para haste terra	DISMA	UN	15,00	9,36	140,40
1	80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	DISMA	UN	10,00	21,45	214,50
1	81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"	HERC	UN	10,00	12,77	127,70
1	82	Interruptor paralelo uma tecla	MEC TRONIC	UN	20,00	10,95	219,00
1	83	Interruptor simples duas teclas	ILUME	UN	30,00	9,39	281,70
1	84	Interruptor simples uma tecla	ILUME	UN	30,00	8,44	253,20
1	98	Lixa massa nº 100	TATU	UN	100,00	1,12	112,00
1	99	Lixa massa nº 120	TATU	UN	100,00	1,23	123,00
1	100	Lixa massa nº 150	TATU	UN	100,00	1,37	137,00
1	101	Lixa massa nº 80	TATU	UN	100,00	1,46	146,00
1	108	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural,	CONEX	PAR	50,00	12,18	609,00

		costurada, com nº CA					
1	109	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	CONEX	PAR	50,00	21,75	1.087,50
1	110	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	PLASTUBO	UN	20,00	1,74	34,80
1	111	Luva eletroduto de PVC 1/2"	PLASTUBO	UN	20,00	1,72	34,40
1	112	Luva eletroduto de PVC 1"	PLASTUBO	UN	20,00	1,34	26,80
1	113	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	PLASTUBO	UN	20,00	2,74	54,80
1	114	Luva eletroduto de PVC 2"	PLASTUBO	UN	20,00	1,58	31,60
1	115	Luva eletroduto de PVC 3/4"	PLASTUBO	UN	30,00	0,50	15,00
1	121	Mangueira amarela corrugada 1"	FORTLEV	M	300,00	3,91	1.173,00
1	122	Mangueira amarela corrugada 3/4"	FORTLEV	M	500,00	2,04	1.020,00
1	123	Mangueira de pressão 1/2"	MANTAC	M	400,00	3,59	1.436,00
1	124	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	TRAMONTIN A	M	800,00	5,08	4.064,00
1	125	Massa acrílica branca com 25 kg	MASTER COLOER	UN	80,00	60,25	4.820,00
1	126	Óculos de proteção anti- risco com cordão	CONEX	UN	30,00	9,35	280,50
1	127	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	COLORGIM	UN	30,00	11,53	345,90

1	128	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	PARAFIX	UN	450,00	0,27	121,50
1	129	Parafuso de latão com bucha 10mm	PARAFIX	UN	100,00	1,89	189,00
1	130	Parafuso Phillips 3,5x35mm	CISER	UN	300,00	0,20	60,00
1	131	Parafuso Phillips 4,5x25mm	CISER	UN	300,00	0,09	27,00
1	132	Parafuso Phillips 5.0x60mm	CISER	UN	300,00	0,39	117,00
1	133	Pincel para pintura 1/2"	CONDOR	UN	25,00	2,49	62,25
1	134	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica	CONDOR	UN	25,00	3,76	94,00
1	135	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica	CONDOR	UN	25,00	6,49	162,25
1	136	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica	CONDOR	UN	25,00	7,45	186,25
1	137	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica	CONDOR	UN	25,00	8,45	211,25
1	138	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	ILUME	UN	30,00	6,55	196,50
1	139	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	ILUME	UN	30,00	6,50	195,00
1	140	Plug para água roscado 3/4"	KRONA	UN	30,00	1,39	41,70
1	144	Prego telheiro 18x30	SO PREGO	UN	100,00	23,85	2.385,00
1	145	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	ILUME	UN	5,00	110,50	552,50
1	146	Quadro de	ILUME	UN	5,00	35,40	177,00

		distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC					
1	147	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	AGUIA METAIS	UN	20,00	77,00	1.540,00
1	148	Registro de pressão em metal para água 3/4"	AGUIA METAIS	UN	60,00	77,70	4.662,00
1	149	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	AGUIA METAIS	UN	50,00	25,70	1.285,00
1	150	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	CONDOR	UN	25,00	12,40	310,00
1	151	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	CONDOR	UN	5,00	5,40	27,00
1	152	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	CONDOR	UN	25,00	18,70	467,50
1	153	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	CONDOR	UN	50,00	13,50	675,00
1	156	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	HERC	UN	50,00	9,85	492,50
1	157	Silicone branco 280gr	TEKBOND	UN	40,00	21,55	862,00
1	158	Soquete porcelana E-27 fixo	TEKBOND	UN	100,00	5,55	555,00
1	159	Tampa conduíte PVC cega cinza	KRONA	UN	50,00	4,45	222,50
1	168	Thinner 900ml referência IT-16	GOL	UN	10,00	15,65	156,50
1	170	Tinta spray	COLORGIM	UN	50,00	17,40	870,00

		400ml/200gr cores diversas					
1	172	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	ILUME	UN	50,00	12,85	642,50
1	173	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	ILUME	UN	50,00	15,00	750,00
TOTAL							65.911,65

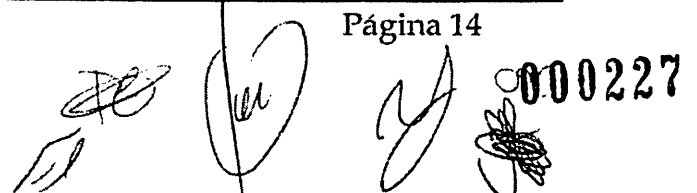
VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Adesivo instantâneo 175grs com pincel	KRONA	UN	30,00	19,44	583,20
1	7	Aditivo impermeabiliza nte para concreto e argamassa 18kg. Marca de referencia Vedacit	VEDACIT	UN	40,00	114,00	4.560,00
1	11	Arame recozido n° 18	ORION	KG	200,00	20,00	4.000,00
1	15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	ALUMASA	UN	30,00	78,40	2.352,00
1	16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	HERK	UN	15,00	33,00	495,00
1	17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabiliza do.	ALUMASA	UN	20,00	66,90	1.338,00
1	40	Carrinho de	ALZA	UN	15,00	213,90	3.208,50

		mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.					
X 1	52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	HISDRALIT	UN	200,00	60,21	12.042,00
X 1	53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto	HISDRALIT	UN	400,00	25,00	10.000,00
X 1	77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado cortado na medida solicitada.	BELPLAST	M ²	500,00	40,95	20.475,00
1	141	Prego com cabeça 12x12	GERDAU	KG	25,00	18,20	455,00
1	142	Prego com cabeça 17x27	GERDAU	KG	150,00	20,80	3.120,00
X 1	143	Prego com cabeça 19x36	GERDAU	KG	70,00	23,75	1.662,50
1	179	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	FIORI	UN	15,00	433,90	6.508,50
1	180	Vaso sanitário porcelana cor branca	FIORI	UN	25,00	218,00	5.450,00
TOTAL							76.249,70

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito.

Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes

 000227


e consideradas vencedoras: : **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, VALCIR MACHADO DE MELLO**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentarem o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A Pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, 219, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, **CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Rua Paraná, 1169, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, **VALCIR MACHADO DE MELLO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, 729, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 CEZAR AUGUSTO SOARES Equipe de Apoio 066.452.549-03	 FERNANDO LUCIETTO Equipe de Apoio 070.286.259-23
--	--	---



ROGER COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Roger Felipsen

CHIQUINHO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Ari Franken



VALCIR MACHADO DE
MELLO
Valcir Machado de Mello



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000229



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Julho de 2023.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 05.07.2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000230



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	7.886,77	8.613,23
102 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	7.886,77	8.613,23
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	7.886,77	8.613,23
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	7.886,77	8.613,23
02 Secretaria de Administração	120.000,00	120.000,00	98.410,58	21.589,42
103 Departamento de Administração Geral	120.000,00	120.000,00	98.410,58	21.589,42
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	120.000,00	120.000,00	98.410,58	21.589,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	98.410,58	21.589,42
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	705.000,00	705.000,00	482.324,67	222.675,33
115 Departamento de Obras	305.000,00	305.000,00	139.647,60	165.352,40
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	139.647,60	110.352,40
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	139.647,60	110.352,40
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	342.677,07	57.322,93
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	342.677,07	57.322,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	342.677,07	57.322,93
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.160.000,00	1.160.000,00	748.251,47	413.748,53
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	660.000,00	660.000,00	513.988,88	146.011,12
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	660.000,00	660.000,00	513.988,88	146.011,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	660.000,00	513.988,88	146.011,12
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	500.000,00	500.000,00	232.262,59	267.737,41
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	500.000,00	500.000,00	232.262,59	267.737,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	232.262,59	267.737,41
07 Secretaria de Educação	270.500,00	370.500,00	367.519,04	2.980,96
121 Departamento de Ensino	270.500,00	370.500,00	367.519,04	2.980,96
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	110.000,00	210.000,00	209.307,77	692,23
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	109.559,12	440,88
01070 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	99.748,65	251,35
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	99.858,29	141,71



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.858,29	141,71
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	33.000,00	33.000,00	32.244,19	755,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	32.244,19	755,81
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	15.846,58	653,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	15.846,58	653,42
12.367.1201.2041 Educação Especial	11.000,00	11.000,00	10.262,21	737,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	10.262,21	737,79
08 Secretaria de Esporte	152.900,00	152.900,00	132.340,72	20.559,28
124 Departamento de Esportes	152.900,00	152.900,00	132.340,72	20.559,28
27.812.2701.2099 Manutenção a Secretária de Esporte	152.900,00	152.900,00	132.340,72	20.559,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	152.900,00	152.900,00	132.340,72	20.559,28
09 Secretaria de Saúde	310.000,00	510.000,00	325.690,70	184.309,30
126 Fundo Municipal de Saúde	310.000,00	510.000,00	325.690,70	184.309,30
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	200.000,00	400.000,00	283.541,32	116.458,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.972,17	27,83
01940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	83.569,15	116.430,85
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	110.000,00	110.000,00	42.149,38	67.850,62
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	42.149,38	67.850,62
10 Secretaria de Assistência social	302.500,00	302.500,00	73.883,06	228.616,94
142 Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.000,00	11.000,00	10.783,33	216,67
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	10.783,33	216,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	10.783,33	216,67
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	291.500,00	291.500,00	63.099,73	228.400,27
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	3.293,72	7.706,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	3.293,72	7.706,28
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.500,00	5.500,00	827,74	4.672,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	827,74	4.672,26
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	55.000,00	55.000,00	8.120,12	46.879,88

0000232



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	8.120,12	46.879,88
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	220.000,00	220.000,00	50.858,15	169.141,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	50.858,15	169.141,85
11 Secretária de Agricultura	761.061,25	761.061,25	154.302,59	606.758,66
133 Departamento de Agricultura	761.061,25	761.061,25	154.302,59	606.758,66
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	300.000,00	300.000,00	124.924,80	175.075,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	124.924,80	175.075,20
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	308.000,00	308.000,00	16.069,80	291.930,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	308.000,00	308.000,00	16.069,80	291.930,20
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	54.061,25	54.061,25	9.345,00	44.716,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	54.061,25	54.061,25	9.345,00	44.716,25
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	88.000,00	88.000,00	3.962,99	84.037,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	3.962,99	84.037,01
20.608.1301.2075 Programa de Psicicultura	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	27.500,00	27.500,00	1.119,09	26.380,91
134 Divisão de Indústria	27.500,00	27.500,00	1.119,09	26.380,91
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	11.000,00	11.000,00	336,46	10.663,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	336,46	10.663,54
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	16.500,00	16.500,00	782,63	15.717,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	782,63	15.717,37
13 Secretária do Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	37.122,58	72.877,42
136 Departamento de Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	37.122,58	72.877,42
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	110.000,00	110.000,00	37.122,58	72.877,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	37.122,58	72.877,42
14 Secretária de Cultura	33.000,00	33.000,00	32.826,16	173,84
138 Departamento de Cultura	33.000,00	33.000,00	32.826,16	173,84
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	33.000,00	33.000,00	32.826,16	173,84

000033



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2023

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	32.826,16	173,84
Total Geral	3.968.961,25	4.268.961,25	2.459.677,43	1.809.283,82

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 19/06/2023

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFÉ LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../2023, às(.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às(.....) horas do dia/...../2023.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	40	UN	R\$ 3,67	R\$ 146,80
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	50	UN	R\$ 1,54	R\$ 77,00
03	Abraçadeira tipo u 1"	30	UN	R\$ 2,19	R\$ 65,70
04	Abraçadeira tipo u 2"	15	UN	R\$ 2,20	R\$ 33,00
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	50	UN	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	100	UN	R\$ 124,32	R\$ 12.432,00
08	Aditivo substituto do cal com 3,6L	40	UN	R\$ 39,67	R\$ 1.586,80

3

1
000234



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

09	Alicate universal 8 polegadas, com cabo de borracha	08	UN	R\$ 42,38	R\$ 339,04
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário	40	UN	R\$ 14,75	R\$ 590,00
11	Arame recozido nº 18	250	KG	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	50	UN	R\$ 17,66	R\$ 883,00
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	200	UN	R\$ 28,64	R\$ 5.728,00
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	100	UN	R\$ 29,29	R\$ 2.929,00
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	30	UN	R\$ 82,26	R\$ 2.467,80
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	15	UN	R\$ 38,45	R\$ 576,75
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	20	UN	R\$ 79,25	R\$ 1.585,00
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	15	UN	R\$ 16,21	R\$ 243,15
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	200	UN	R\$ 88,57	R\$ 17.714,00
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	50	UN	R\$ 88,57	R\$ 4.428,50
21	Broca para concreto 10 mm	25	UN	R\$ 16,01	R\$ 400,25
22	Broca para concreto 6 mm	25	UN	R\$ 11,93	R\$ 298,25
23	Broca para concreto 8 mm	25	UN	R\$ 13,05	R\$ 326,25
24	Broca para madeira 10 mm	25	UN	R\$ 14,72	R\$ 368,00
25	Broca para madeira 6 mm	25	UN	R\$ 12,93	R\$ 323,25
26	Broca para madeira 8 mm	25	UN	R\$ 14,38	R\$ 359,50
27	Bucha de redução 32x20mm	50	UN	R\$ 2,79	R\$ 139,50
28	Bucha plástica 10 mm	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 66,00
29	Bucha plástica 6 mm	300	UN	R\$ 0,14	R\$ 42,00
30	Bucha plástica 8 mm	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 66,00
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	15	UN	R\$ 24,67	R\$ 370,05
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 32,87	R\$ 328,70
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 26,68	R\$ 266,80
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)	40	UN	R\$ 52,83	R\$ 2.113,20
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto	10	UN	R\$ 90,67	R\$ 906,70
36	Caixa de luz 4x2 em metal	200	UN	R\$ 3,36	R\$ 672,00
37	Caixa de luz 4x4 em metal	50	UN	R\$ 7,10	R\$ 355,00
38	Caixa para massa em PVC preta 20 litros	06	UN	R\$ 21,49	R\$ 128,94
39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	30	UN	R\$ 21,90	R\$ 657,00
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	20	UN	R\$ 240,41	R\$ 4.808,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold.	30	UN	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	10	UN	R\$ 8,60	R\$ 86,00
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm	10	UN	R\$ 9,22	R\$ 92,20
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	10	UN	R\$ 8,94	R\$ 89,40
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	10	UN	R\$ 9,04	R\$ 90,40
46	Conector de cobre 10mm	10	UN	R\$ 6,90	R\$ 69,00
47	Conector de cobre 35mm	10	UN	R\$ 19,81	R\$ 198,10
48	Conector de cobre 95mm	25	UN	R\$ 23,51	R\$ 587,75
49	Conector para conduíte PVC 1 pol. cinza	50	UN	R\$ 14,52	R\$ 726,00
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	20	UN	R\$ 230,26	R\$ 4.605,20
51	Corde de nylon PP 6,0 mm	200	KG	R\$ 1,87	R\$ 374,00
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	300	UN	R\$ 68,18	R\$ 20.454,00
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto	400	UN	R\$ 25,88	R\$ 10.352,00
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	20	UN	R\$ 1,54	R\$ 30,80
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	15	UN	R\$ 3,76	R\$ 56,40
56	Disco de corte diamantado 10"	40	UN	R\$ 24,02	R\$ 960,80
57	Disco de corte refratário 10"	15	UN	R\$ 26,24	R\$ 393,60
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea	20	UN	R\$ 44,04	R\$ 880,80
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	120	UN	R\$ 5,18	R\$ 621,60
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	20	UN	R\$ 76,36	R\$ 1.527,20
61	Eletroduto de PVC 1,1/2'' com 3,0mts	20	UN	R\$ 14,86	R\$ 297,20
62	Eletroduto de PVC 1/2'' com 3,0 mts	40	UN	R\$ 9,43	R\$ 377,20
63	Eletroduto de PVC 1'' com 3,0 mts	40	UN	R\$ 16,94	R\$ 677,60
64	Eletroduto de PVC 2,1/2'' com 3,0 mts	10	UN	R\$ 25,94	R\$ 259,40
65	Eletroduto de PVC 2'' com 3,0 mts	30	UN	R\$ 29,17	R\$ 875,10
66	Eletroduto de PVC 3/4'' com 3,0 mts	40	UN	R\$ 18,15	R\$ 726,00
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	50	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
68	Fechadura metálica externa completa	30	UN	R\$ 90,91	R\$ 2.727,30
69	Fechadura metálica interna completa	20	UN	R\$ 67,09	R\$ 1.341,80
70	Fita adesiva alumizada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50 mts comprimento	40	UN	R\$ 23,05	R\$ 922,00
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	40	CX	R\$ 30,84	R\$ 1.233,60
72	Fita crepe 25mmx50m	40	UN	R\$ 8,31	R\$ 332,40
73	Fita crepe 48mmx50 m	20	UN	R\$ 15,41	R\$ 308,20
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	20	UN	R\$ 55,54	R\$ 1.110,80
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	300	RL	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00

009236



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

76	Fita veda rosca 18mm x 25m	200	UN	R\$ 3,91	R\$ 782,00
77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	800	M ²	R\$ 45,17	R\$ 36.136,00
78	Garfo para rolo de lã 23cm	20	UN	R\$ 13,59	R\$ 271,80
79	Grampo para haste terra	10	UN	R\$ 9,97	R\$ 99,70
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	10	UN	R\$ 43,80	R\$ 438,00
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"	10	UN	R\$ 13,26	R\$ 132,60
82	Interruptor paralelo uma tecla	20	UN	R\$ 12,93	R\$ 258,60
83	Interruptor simples duas teclas	30	UN	R\$ 14,07	R\$ 422,10
84	Interruptor simples uma tecla	30	UN	R\$ 13,21	R\$ 396,30
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	50	UN	R\$ 10,21	R\$ 510,50
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	150	UN	R\$ 0,89	R\$ 133,50
87	Joelho de PVC para água 25mm soldável	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca	100	UN	R\$ 8,39	R\$ 839,00
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	100	UN	R\$ 4,13	R\$ 413,00
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	100	UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca	10	UN	R\$ 7,25	R\$ 72,50
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm	50	UN	R\$ 7,66	R\$ 383,00
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	30	UN	R\$ 8,86	R\$ 265,80
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	40	UN	R\$ 2,60	R\$ 104,00
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	15	UN	R\$ 7,51	R\$ 112,65
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	50	UN	R\$ 10,86	R\$ 543,00
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	50	ROLO	R\$ 13,02	R\$ 651,00
98	Lixa massa nº 100	100	UN	R\$ 1,75	R\$ 175,00
99	Lixa massa nº 120	100	UN	R\$ 1,52	R\$ 152,00
100	Lixa massa nº 150	100	UN	R\$ 1,73	R\$ 173,00
101	Lixa massa nº 80	100	UN	R\$ 1,78	R\$ 178,00
102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	600	MTS	R\$ 20,38	R\$ 12.228,00
103	Luva de PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
104	Luva de PVC para água 25mm soldável	150	UN	R\$ 1,06	R\$ 159,00
105	Luva de PVC para água 3/4" roscavel	20	UN	R\$ 3,49	R\$ 69,80
106	Luva de PVC para água 32mm soldável	50	UN	R\$ 3,74	R\$ 187,00
107	Luva de PVC para água 40mm soldável	50	UN	R\$ 4,77	R\$ 238,50
108	Luva de segurança confeccionada em	50	PAR	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00

3 000237



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	raspa de couro natural, costurada, com nº CA				
109	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	50	PAR	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
110	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30
111	Luva eletroduto de PVC 1/2"	10	UN	R\$ 1,97	R\$ 19,70
112	Luva eletroduto de PVC 1"	10	UN	R\$ 1,71	R\$ 17,10
113	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	10	UN	R\$ 2,93	R\$ 29,30
114	Luva eletroduto de PVC 2"	10	UN	R\$ 1,92	R\$ 19,20
115	Luva eletroduto de PVC 3/4"	10	UN	R\$ 1,98	R\$ 19,80
116	Luva LR para água 25mmx3/4"	10	UN	R\$ 9,61	R\$ 96,10
117	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	20	UN	R\$ 2,34	R\$ 46,80
118	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	20	UN	R\$ 5,51	R\$ 110,20
119	Luva redução PVC para esgoto 100x50	10	UN	R\$ 13,91	R\$ 139,10
120	Luva redução PVC para esgoto 100x75	10	UN	R\$ 12,66	R\$ 126,60
121	Mangueira amarela corrugada 1"	300	MTS	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
122	Mangueira amarela corrugada 3/4"	500	MTS	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
123	Mangueira de pressão 1/2"	400	MTS	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
124	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	1400	MTS	R\$ 5,54	R\$ 7.756,00
125	Massa acrílica branca com 25 kg	100	UN	R\$ 81,16	R\$ 8.116,00
126	Óculos de proteção anti-risco com cordão	30	UN	R\$ 13,50	R\$ 405,00
127	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	30	UN	R\$ 18,70	R\$ 561,00
128	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	450	UN	R\$ 0,45	R\$ 202,50
129	Parafuso de latão com bucha 10mm	100	UN	R\$ 2,01	R\$ 201,00
130	Parafuso Phillips 3,5x35mm	300	UN	R\$ 0,29	R\$ 87,00
131	Parafuso Phillips 4,5x25mm	300	UN	R\$ 0,18	R\$ 54,00
132	Parafuso Phillips 5,0x60mm	300	UN	R\$ 0,47	R\$ 141,00
133	Pincel para pintura 1/2"	25	UN	R\$ 3,21	R\$ 80,25
134	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 6,04	R\$ 151,00
135	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 8,11	R\$ 202,75
136	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 12,48	R\$ 312,00
137	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 13,21	R\$ 330,25
138	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 7,81	R\$ 234,30
139	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 8,00	R\$ 240,00
140	Plug para água roscado 3/4"	30	UN	R\$ 1,64	R\$ 49,20
141	Prego com cabeça 12x12	30	KG	R\$ 25,17	R\$ 755,10
142	Prego com cabeça 17x27	150	KG	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
143	Prego com cabeça 19x36	100	KG	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
144	Prego telheiro 18x30	100	KG	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
145	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em	05	UN	R\$ 115,22	R\$ 576,10

000238
5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	PVC.				
146	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	05	UN	R\$ 49,73	R\$ 248,65
147	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	30	UN	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
148	Registro de pressão em metal para água 3/4"	60	UN	R\$ 84,02	R\$ 5.041,20
149	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	50	UN	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
150	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	25	UN	R\$ 16,07	R\$ 401,75
151	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	10	UN	R\$ 7,14	R\$ 71,40
152	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	25	UN	R\$ 19,83	R\$ 495,75
153	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	50	UN	R\$ 16,09	R\$ 804,50
154	Selador acrílico pigmentado 18 litros	50	UN	R\$ 142,87	R\$ 7.143,50
155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	20	UN	R\$ 49,84	R\$ 996,80
156	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	80	UN	R\$ 8,76	R\$ 700,80
157	Silicone branco 280gr	40	UN	R\$ 22,67	R\$ 906,80
158	Soquete porcelana E-27 fixo	150	UN	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
159	Tampa conduíte PVC cega cinza	50	UN	R\$ 5,44	R\$ 272,00
160	TEE em PVC para água 20mm soldável	180	UN	R\$ 1,59	R\$ 286,20
161	TEE em PVC para água 25mm soldável	100	UN	R\$ 1,60	R\$ 160,00
162	TEE em PVC para água 3/4" roscável	50	UN	R\$ 6,56	R\$ 328,00
163	TEE em PVC para água 32mm soldável	100	UN	R\$ 5,57	R\$ 557,00
164	TEE em PVC para água 40mm soldável	40	UN	R\$ 8,23	R\$ 329,20
165	TEE em PVC para esgoto 100 mm	30	UN	R\$ 15,56	R\$ 466,80
166	TEE em PVC para esgoto 40 mm	20	UN	R\$ 3,78	R\$ 75,60
167	TEE em PVC para esgoto 75 mm	30	UN	R\$ 16,51	R\$ 495,30
168	Thinner 900ml, referência IT-16	20	UN	R\$ 20,10	R\$ 402,00
169	Tijolo maciço 5,5x11x24	2.000	UN	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
170	Tijolo 06 furos, 9x14x24	30.000	UN	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
171	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas	50	UN	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
172	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 17,52	R\$ 876,00
173	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 18,97	R\$ 948,50
174	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	20	UN	R\$ 99,40	R\$ 1.988,00
175	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	60	UN	R\$ 18,22	R\$ 1.093,20
176	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	40	UN	R\$ 17,61	R\$ 704,40
177	Torneira boia vazão total "1" em PVC	05	UN	R\$ 78,98	R\$ 394,90

000239



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

178	Tube de embutir p/caixa descarga	30	UN	R\$ 25,70	R\$ 771,00
179	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	15	UN	R\$ 470,93	R\$ 7.063,95
180	Vaso sanitário porcelana cor branca	25	UN	R\$ 242,90	R\$ 6.072,50
181	Veda calha 280GR	50	UN	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
182	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.	02	UN	R\$ 3.513,00	R\$ 7.026,00
TOTAL: R\$ 321.412,68					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA:/...../2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

B 07/02/20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

4.1.3- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.4- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

- a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;
- b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do

3 000241



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

13 - 00242



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- O arquivo de proposta deve ser solicitado via e-mail licitacao@planalto.or.gov.br juntamente com as seguintes informações, número da licitação que se pretende arquivo, telefone da empresa, e-mail para contato e contrato social com alterações para cadastramento da empresa.

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

000243

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente

3 000244



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "C".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura

3 000245
12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício;

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3-Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440

000246

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 7 de julho de 2011.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou

3 000247



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:00h às 13:00h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

000248
15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

000249

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

000250



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

000251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto -PR, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante, nos termos do subitem seguinte;

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- No momento do recebimento dos itens, serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois)

090252



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dias corridos.

11.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.6- O(s) objeto (s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

11.7- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.9- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.10- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto PR.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

~~000254~~

000254

22

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°/2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3 700256



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h;
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2400257

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

000260

27

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000261

28

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000262



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO

FONE:

MUNICÍPIO:

EST.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000263



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000264

31

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº/2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

000265



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os objetos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 05 (cinco) dias úteis, ou onde o secretário solicitante indicar, dentro do município, sem

000266



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- custos para a contratante, após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

000267

34

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

000268

35

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

000269

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos objetos nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

000270



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000271

38

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e objetos congêneres para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 03 de julho de 2023.
2. A solicitação encontra-se chancelada pelas Secretarias Municipais de Administração, de Indústria Comércio e Turismo, de Educação, de Agricultura, de Obras e Serviços Urbanos, de Serviços Rodoviários, de Saúde, de Assistência Social, de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, as quais atestam previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
3. Segundo fundamentado no item 4.6 do termo de referência, o valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas especializadas (vide tabela comparativa de valor à fl. 17, a saber: VALCIR MACHADO DE MELLO-ME; ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA – EPP; todas empresas locais), Banco de Preços, Tabela SINAPI e a Ata de Sessão pública deste município do ano de 2022.
4. A minuta de edital prevê a modalidade Pregão menor preço por item (item 10.1)
5. Os autos foram devidamente paginados, porém não há o número do pregão a ser realizado.
6. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 03 de julho de 2023;
 - b) Termo de referência (fl. 08 e seguintes);
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa;

Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 05 de julho de 2023 (fl. 229);

e) Parecer Econômico e Financeiro e Contábil datado de 05 de julho de 2023 (fl. 230);

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

7. Na sequência, em data de 13 de julho de 2023 o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

11. A Administração optou pela utilização do **pregão presencial**, justificando que a licitação se será baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. Em verdade, o art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e*

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;

II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. **Saliento inicialmente, que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).**
14. **Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um “mar aberto” para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).**
15. **A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.**
16. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.
17. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.
18. Contudo, insta salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos **casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**.
19. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público.
20. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem ao menos 04 empresas que apresentaram orçamentos atuantes no ramo objeto deste certame.
21. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão

seja dado preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado, adote-se o pregão presencial.**

22. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

23. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

24. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por ITEM atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

25. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

26. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

27. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

28. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

29. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

30. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

31. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

32. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

33. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

34. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

35. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

36. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

37. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

38. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

39. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

40. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

41. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou "em vigor na data de sua publicação". Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada, uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de "adequação" à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

42. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

43. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual se discute a necessidade de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

44. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

45. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

46. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

47. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

48. Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.

49. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.
50. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 04 (quatro) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como Banco de Preços, Tabela SINAPI e a Ata de Sessão pública deste município do ano de 2022. Desconsidero como válida a fundamentação de que “*não foi encontrado licitações de outros municípios vizinhos, com objetos semelhantes ao que pretendemos licitar, sendo que, muitos municípios estão optando em licitar de acordo com os valores da tabela SINAPI*”. Considero esta forma de motivação, com o devido respeito, emulativa, aleatória e insatisfatória, face aos princípios administrativos da moralidade e eficiência.
51. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
52. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
53. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
54. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
55. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**
56. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

57. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
58. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
59. **No presente caso, entendo escoreita a pesquisa realizada.**
60. Friso, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.
61. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.
62. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.
63. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.
64. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.
65. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.
66. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.
67. Oriento que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.
68. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.
69. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.
70. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

71. Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.

2.4. Das Exigências de Habilitação

72. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

73. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

74. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

75. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

76. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

77. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

78. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

79. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

80. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

81. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

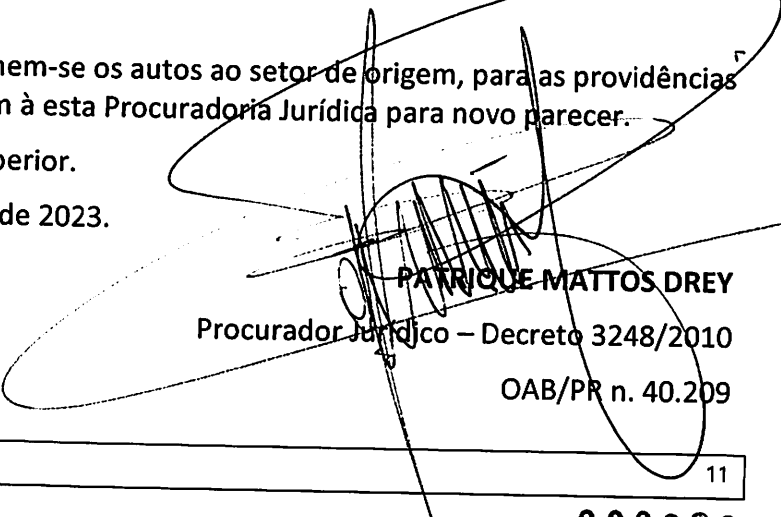
- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- c) Deve ser anexada justificativa motivada para a realização do pregão na modalidade presencial;
- d) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 14 de julho de 2023.


PATRICIO MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de Julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000283



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **01/08/2023, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 01/08/2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46)3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	40	UN	R\$ 3,67	R\$ 146,80
02	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	50	UN	R\$ 1,54	R\$ 77,00
03	Abraçadeira tipo u 1"	30	UN	R\$ 2,19	R\$ 65,70
04	Abraçadeira tipo u 2"	15	UN	R\$ 2,20	R\$ 33,00
05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	50	UN	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	100	UN	R\$ 124,32	R\$ 12.432,00
08	Aditivo substituto do cal com 3,6L	40	UN	R\$ 39,67	R\$ 1.586,80
09	Alicate universal 8 polegadas, com	08	UN	R\$ 42,38	R\$ 339,04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	cabo de borracha				
10	Anel de cera com guia para vaso sanitário	40	UN	R\$ 14,75	R\$ 590,00
11	Arame recozido nº 18	250	KG	R\$ 23,34	R\$ 5.835,00
12	Argamassa AC-1 com 20 kg	50	UN	R\$ 17,66	R\$ 883,00
13	Argamassa AC-2 com 20 kg	200	UN	R\$ 28,64	R\$ 5.728,00
14	Argamassa AC-3 com 20 kg	100	UN	R\$ 29,29	R\$ 2.929,00
15	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	30	UN	R\$ 82,26	R\$ 2.467,80
16	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	15	UN	R\$ 38,45	R\$ 576,75
17	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	20	UN	R\$ 79,25	R\$ 1.585,00
18	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	15	UN	R\$ 16,21	R\$ 243,15
19	Barrica de textura arenosa branca lisa 25 kg	200	UN	R\$ 88,57	R\$ 17.714,00
20	Barrica de textura grafiato branca 25 kg	50	UN	R\$ 88,57	R\$ 4.428,50
21	Broca para concreto 10 mm	25	UN	R\$ 16,01	R\$ 400,25
22	Broca para concreto 6 mm	25	UN	R\$ 11,93	R\$ 298,25
23	Broca para concreto 8 mm	25	UN	R\$ 13,05	R\$ 326,25
24	Broca para madeira 10 mm	25	UN	R\$ 14,72	R\$ 368,00
25	Broca para madeira 6 mm	25	UN	R\$ 12,93	R\$ 323,25
26	Broca para madeira 8 mm	25	UN	R\$ 14,38	R\$ 359,50
27	Bucha de redução 32x20mm	50	UN	R\$ 2,79	R\$ 139,50
28	Bucha plástica 10 mm	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 66,00
29	Bucha plástica 6 mm	300	UN	R\$ 0,14	R\$ 42,00
30	Bucha plástica 8 mm	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 66,00
31	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	15	UN	R\$ 24,67	R\$ 370,05
32	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 32,87	R\$ 328,70
33	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	10	UN	R\$ 26,68	R\$ 266,80
34	Caixa de descarga para banheiro (completa)	40	UN	R\$ 52,83	R\$ 2.113,20
35	Caixa de gordura/passagem 40cmx40cmx40cm em concreto	10	UN	R\$ 90,67	R\$ 906,70
36	Caixa de luz 4x2 em metal	200	UN	R\$ 3,36	R\$ 672,00
37	Caixa de luz 4x4 em metal	50	UN	R\$ 7,10	R\$ 355,00
38	Caixa para massa em PVC preta 20 litros	06	UN	R\$ 21,49	R\$ 128,94
39	Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm	30	UN	R\$ 21,90	R\$ 657,00
40	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	20	UN	R\$ 240,41	R\$ 4.808,20
41	Cilindro para fechadura com duas	30	UN	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	chaves e rosca C400 split bold.				
42	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	10	UN	R\$ 8,60	R\$ 86,00
43	Conector cerâmico para fio de 16,0mm	10	UN	R\$ 9,22	R\$ 92,20
44	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	10	UN	R\$ 8,94	R\$ 89,40
45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	10	UN	R\$ 9,04	R\$ 90,40
46	Conector de cobre 10mm	10	UN	R\$ 6,90	R\$ 69,00
47	Conector de cobre 35mm	10	UN	R\$ 19,81	R\$ 198,10
48	Conector de cobre 95mm	25	UN	R\$ 23,51	R\$ 587,75
49	Conector para conduite PVC 1 pol. cinza	50	UN	R\$ 14,52	R\$ 726,00
50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	20	UN	R\$ 230,26	R\$ 4.605,20
51	Corda de nylon PP 6,0 mm	200	KG	R\$ 1,87	R\$ 374,00
52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	300	UN	R\$ 68,18	R\$ 20.454,00
53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto	400	UN	R\$ 25,88	R\$ 10.352,00
54	Curva em PVC elétrica 90° 1/2"	20	UN	R\$ 1,54	R\$ 30,80
55	Curva em PVC elétrica 90° 1"	15	UN	R\$ 3,76	R\$ 56,40
56	Disco de corte diamantado 10"	40	UN	R\$ 24,02	R\$ 960,80
57	Disco de corte refratário 10"	15	UN	R\$ 26,24	R\$ 393,60
58	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de vídea	20	UN	R\$ 44,04	R\$ 880,80
59	Dobradiça de ferro 3 1/2 "	120	UN	R\$ 5,18	R\$ 621,60
60	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	20	UN	R\$ 76,36	R\$ 1.527,20
61	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts	20	UN	R\$ 14,86	R\$ 297,20
62	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0 mts	40	UN	R\$ 9,43	R\$ 377,20
63	Eletroduto de PVC 1" com 3,0 mts	40	UN	R\$ 16,94	R\$ 677,60
64	Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0 mts	10	UN	R\$ 25,94	R\$ 259,40
65	Eletroduto de PVC 2" com 3,0 mts	30	UN	R\$ 29,17	R\$ 875,10
66	Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0 mts	40	UN	R\$ 18,15	R\$ 726,00
67	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	50	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
68	Fechadura metálica externa completa	30	UN	R\$ 90,91	R\$ 2.727,30
69	Fechadura metálica interna completa	20	UN	R\$ 67,09	R\$ 1.341,80
70	Fita adesiva alumizada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50 mts comprimento	40	UN	R\$ 23,05	R\$ 922,00
71	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	40	CX	R\$ 30,84	R\$ 1.233,60
72	Fita crepe 25mmx50m	40	UN	R\$ 8,31	R\$ 332,40
73	Fita crepe 48mmx50 m	20	UN	R\$ 15,41	R\$ 308,20
74	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	20	UN	R\$ 55,54	R\$ 1.110,80
75	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	300	RL	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
76	Fita veda rosca 18mm x 25m	200	UN	R\$ 3,91	R\$ 782,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

77	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	800	M ²	R\$ 45,17	R\$ 36.136,00
78	Garfo para rolo de lã 23cm	20	UN	R\$ 13,59	R\$ 271,80
79	Grampo para haste terra	10	UN	R\$ 9,97	R\$ 99,70
80	Haste de cobre para aterramento 5/8" 2,4 mts	10	UN	R\$ 43,80	R\$ 438,00
81	Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2"	10	UN	R\$ 13,26	R\$ 132,60
82	Interruptor paralelo uma tecla	20	UN	R\$ 12,93	R\$ 258,60
83	Interruptor simples duas teclas	30	UN	R\$ 14,07	R\$ 422,10
84	Interruptor simples uma tecla	30	UN	R\$ 13,21	R\$ 396,30
85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	50	UN	R\$ 10,21	R\$ 510,50
86	Joelho de PVC para água 20mm soldável	150	UN	R\$ 0,89	R\$ 133,50
87	Joelho de PVC para água 25mm soldável	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
88	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosca	100	UN	R\$ 8,39	R\$ 839,00
89	Joelho de PVC para água 32mm soldável	100	UN	R\$ 4,13	R\$ 413,00
90	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	100	UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
91	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca	10	UN	R\$ 7,25	R\$ 72,50
92	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm	50	UN	R\$ 7,66	R\$ 383,00
93	Joelho de PVC para esgoto 100mm	30	UN	R\$ 8,86	R\$ 265,80
94	Joelho de PVC para esgoto 40mm	40	UN	R\$ 2,60	R\$ 104,00
95	Joelho de PVC para esgoto 75mm	15	UN	R\$ 7,51	R\$ 112,65
96	Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	50	UN	R\$ 10,86	R\$ 543,00
97	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	50	ROLO	R\$ 13,02	R\$ 651,00
98	Lixa massa nº 100	100	UN	R\$ 1,75	R\$ 175,00
99	Lixa massa nº 120	100	UN	R\$ 1,52	R\$ 152,00
100	Lixa massa nº 150	100	UN	R\$ 1,73	R\$ 173,00
101	Lixa massa nº 80	100	UN	R\$ 1,78	R\$ 178,00
102	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	600	MTS	R\$ 20,38	R\$ 12.228,00
103	Luva de PVC para água 20mm soldável	100	UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
104	Luva de PVC para água 25mm soldável	150	UN	R\$ 1,06	R\$ 159,00
105	Luva de PVC para água 3/4" roscavel	20	UN	R\$ 3,49	R\$ 69,80
106	Luva de PVC para água 32mm soldável	50	UN	R\$ 3,74	R\$ 187,00
107	Luva de PVC para água 40mm soldável	50	UN	R\$ 4,77	R\$ 238,50
108	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com	50	PAR	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	nº CA				
109	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	50	PAR	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
110	Luva eletroduto de PVC 1,1/2"	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30
111	Luva eletroduto de PVC 1/2"	10	UN	R\$ 1,97	R\$ 19,70
112	Luva eletroduto de PVC 1"	10	UN	R\$ 1,71	R\$ 17,10
113	Luva eletroduto de PVC 2,1/2"	10	UN	R\$ 2,93	R\$ 29,30
114	Luva eletroduto de PVC 2"	10	UN	R\$ 1,92	R\$ 19,20
115	Luva eletroduto de PVC 3/4"	10	UN	R\$ 1,98	R\$ 19,80
116	Luva LR para água 25mmx3/4"	10	UN	R\$ 9,61	R\$ 96,10
117	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	20	UN	R\$ 2,34	R\$ 46,80
118	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	20	UN	R\$ 5,51	R\$ 110,20
119	Luva redução PVC para esgoto 100x50	10	UN	R\$ 13,91	R\$ 139,10
120	Luva redução PVC para esgoto 100x75	10	UN	R\$ 12,66	R\$ 126,60
121	Mangueira amarela corrugada 1"	300	MTS	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
122	Mangueira amarela corrugada 3/4"	500	MTS	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
123	Mangueira de pressão 1/2"	400	MTS	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
124	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	1400	MTS	R\$ 5,54	R\$ 7.756,00
125	Massa acrílica branca com 25 kg	100	UN	R\$ 81,16	R\$ 8.116,00
126	Óculos de proteção anti-risco com cordão	30	UN	R\$ 13,50	R\$ 405,00
127	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	30	UN	R\$ 18,70	R\$ 561,00
128	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	450	UN	R\$ 0,45	R\$ 202,50
129	Parafuso de latão com bucha 10mm	100	UN	R\$ 2,01	R\$ 201,00
130	Parafuso Phillips 3,5x35mm	300	UN	R\$ 0,29	R\$ 87,00
131	Parafuso Phillips 4,5x25mm	300	UN	R\$ 0,18	R\$ 54,00
132	Parafuso Phillips 5.0x60mm	300	UN	R\$ 0,47	R\$ 141,00
133	Pincel para pintura 1/2"	25	UN	R\$ 3,21	R\$ 80,25
134	Pincel para pintura 1" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 6,04	R\$ 151,00
135	Pincel para pintura 2" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 8,11	R\$ 202,75
136	Pincel para pintura 3" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 12,48	R\$ 312,00
137	Pincel para pintura 4" para tinta acrílica	25	UN	R\$ 13,21	R\$ 330,25
138	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 7,81	R\$ 234,30
139	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	30	UN	R\$ 8,00	R\$ 240,00
140	Plug para água roscado 3/4"	30	UN	R\$ 1,64	R\$ 49,20
141	Prego com cabeça 12x12	30	KG	R\$ 25,17	R\$ 755,10
142	Prego com cabeça 17x27	150	KG	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
143	Prego com cabeça 19x36	100	KG	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
144	Prego telheiro 18x30	100	KG	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
145	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	05	UN	R\$ 115,22	R\$ 576,10

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

146	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	05	UN	R\$ 49,73	R\$ 248,65
147	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"	30	UN	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
148	Registro de pressão em metal para água 3/4"	60	UN	R\$ 84,02	R\$ 5.041,20
149	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	50	UN	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
150	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	25	UN	R\$ 16,07	R\$ 401,75
151	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	10	UN	R\$ 7,14	R\$ 71,40
152	Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo	25	UN	R\$ 19,83	R\$ 495,75
153	Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo	50	UN	R\$ 16,09	R\$ 804,50
154	Selador acrílico pigmentado 18 litros	50	UN	R\$ 142,87	R\$ 7.143,50
155	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	20	UN	R\$ 49,84	R\$ 996,80
156	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	80	UN	R\$ 8,76	R\$ 700,80
157	Silicone branco 280gr	40	UN	R\$ 22,67	R\$ 906,80
158	Soquete porcelana E-27 fixo	150	UN	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
159	Tampa conduíte PVC cega cinza	50	UN	R\$ 5,44	R\$ 272,00
160	TEE em PVC para água 20mm soldável	180	UN	R\$ 1,59	R\$ 286,20
161	TEE em PVC para água 25mm soldável	100	UN	R\$ 1,60	R\$ 160,00
162	TEE em PVC para água 3/4" roscável	50	UN	R\$ 6,56	R\$ 328,00
163	TEE em PVC para água 32mm soldável	100	UN	R\$ 5,57	R\$ 557,00
164	TEE em PVC para água 40mm soldável	40	UN	R\$ 8,23	R\$ 329,20
165	TEE em PVC para esgoto 100 mm	30	UN	R\$ 15,56	R\$ 466,80
166	TEE em PVC para esgoto 40 mm	20	UN	R\$ 3,78	R\$ 75,60
167	TEE em PVC para esgoto 75 mm	30	UN	R\$ 16,51	R\$ 495,30
168	Thinner 900ml, referência IT-16	20	UN	R\$ 20,10	R\$ 402,00
169	Tijolo maciço 5,5x11x24	2.000	UN	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
170	Tijolo 06 furos, 9x14x24	30.000	UN	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
171	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas	50	UN	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
172	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 17,52	R\$ 876,00
173	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	50	UN	R\$ 18,97	R\$ 948,50
174	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	20	UN	R\$ 99,40	R\$ 1.988,00
175	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	60	UN	R\$ 18,22	R\$ 1.093,20
176	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	40	UN	R\$ 17,61	R\$ 704,40
177	Torneira boia vazão total "1" em PVC	05	UN	R\$ 78,98	R\$ 394,90
178	Tube de embutir p/caixa descarga	30	UN	R\$ 25,70	R\$ 771,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

179	Vaso sanitário infantil, oval, branco, 6 litros, convencional.	15	UN	R\$ 470,93	R\$ 7.063,95
180	Vaso sanitário porcelana cor branca	25	UN	R\$ 242,90	R\$ 6.072,50
181	Veda calha 280GR	50	UN	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
182	Betoneira profissional, completa, monofásica, 220V, mínimo de 220Litros, motor 1CV.	02	UN	R\$ 3.513,00	R\$ 7.026,00
TOTAL: R\$ 321.412,68					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 01/08/2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

3

7

000290



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

- a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;
- b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3

8

000291



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como

3

9

000292



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- O arquivo de proposta deve ser solicitado via e-mail licitacao@planalto.or.gov.br juntamente com as seguintes informações, número da licitação que se pretende arquivo, telefone da empresa, e-mail para contato e contrato social com alterações para cadastramento da empresa.

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "C".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das postostas.

9.2.2.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício;

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3-Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

3

13

000296



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:00h às 13:00h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto -PR, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante, nos termos do subitem seguinte;

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

11.3- No momento do recebimento dos itens, serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

11.4- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.6- O(s) objeto (s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

11.7- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.9- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.10- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.11- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto PR.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

3 000305



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h;
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, 18 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº 039/2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) A empresa deverá entregar os objetos solicitados na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Planalto –PR, em até 05 (cinco) dias úteis, ou onde o secretário solicitante indicar, dentro do município, sem custos para a contratante, após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02800	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos objetos nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

38
000320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 039/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 039/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D5A48C2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR

VALOR TOTAL: R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 02 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 53.669,87 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ABERTURA: 31 de Julho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 039/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

VALOR: R\$191.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

DATA: 13 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

VALOR: R\$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

DATA: 13 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108 - E-mail: CAP-1VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, com prazo de 20 dias. O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER aos requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, que encontram-se atualmente, em lugares incertos e não sabidos, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0000311-30.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) As partes firmaram uma Cédula e Crédito Bancário - Limite para Operações de Desconto de Recebíveis, na data de 06 de julho de 2011, o qual recebeu o nº B10732088-4. Tal contrato é realizado da seguinte forma: Os associados, no caso os requeridos, apresentam títulos de terceiro, para vencimento futuro e, em contrapartida, recebem crédito em conta corrente, no valor correspondente aos títulos entregues, debitadas as taxas e juros cobrados pela negociação. Pela celebração dos contratos alhures, a primeira requerida recebeu em sua conta corrente crédito nos valores correspondentes as aludidas cédulas. Assim, chegada as datas previstas para os descontos dos títulos, a cooperativa efetuou a sua apresentação para compensação. 2) Ocorre que as cédulas acima mencionadas não foram devidamente pagas pelos devedores do mesmo. Assim, os requeridos passaram a figurar como inadimplentes em relação aos valores a eles creditados e não pagos através das cédulas dadas em garantia ao seu pagamento. Destarte, atualmente, os requeridos possuem junto a requerente um débito na monta de R\$ 26.780,60 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais e sessenta centavos). Por diversas vezes a requerente tentou cobrar os requeridos, mas todas estas tentativas amigáveis possíveis para liquidação da dívida restaram infrutíferas. Destarte, e pela insistente inadimplência dos requeridos, a requerente não resta alternativa senão recorrer aos auspícios do Poder Judiciário e propor a presente ação de cobrança, visando a condenação dos requeridos ao pagamento da integralidade da dívida, devidamente acrescida dos ônus sucumbenciais. Diante do exposto, requer-se: a) O recebimento da ação e, por derradeiro, a total procedência do pedido; b) Sejam os requeridos citados, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), no endereço constante no preâmbulo, para contestar, querendo, a presente demanda, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial; c) Por final sentença sejam os requeridos condenados a pagar à requerente a quantia de R\$ 26.780,60 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), a qual deverá ser corrigida monetariamente desde a data da liberação do empréstimo até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios; d) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental, pericial e testemunhal; e) O depoimento pessoal dos requeridos, sob as penas da lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 26.780,60 - N. T. P. Deferimento. (a) CARLOS ARAUJO FILHO - OAB nº 27.171-PR. Por este edital ficam os requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. DO EVENTO DECISÃO Nº 283.1. - Determino a citação da requerida por edital, com prazo de 20 dias, conforme preleciona o art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil. ... Em 06/03/2023 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito. PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja termo inicial será a data da audiência de conciliação ou demais hipóteses." (art. 335, do CPC). ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevi. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito (assinado digitalmente):

000322